

CONVÊNIO/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE BERTIOGA -SP/Nº
PROCESSO Nº 44000.001617/2001-15


/2001.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA
DO INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO
DE BERTIOGA/SP PARA A
OPERACIONALIZAÇÃO DA
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0005-16, por meio da **SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0010-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Previdência Social, **VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO**, portador da carteira de identidade nº 1.180.596 – SSP/DF, CPF nº 537.095.191-87, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato de nomeação assinado pelo Senhor Presidente da República em 21 de maio de 1999, e publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1999, Seção 2, página 3, doravante denominada **SPS/MPAS**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, entidade autárquica federal, doravante denominado **INSS**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.279.036/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Senhor **FRANCISCO FERNANDO FONTANA**, de um lado e, de outro o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bairro Vila Itapanhaú, Bertioiga – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor **LAIRTON GOMES GOULART**, com a interveniência do **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE BERTIOGA – ISSB**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 121, Bairro Vila Itapanhaú, Bertioiga – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.581.343/0001-12, representado por seu Presidente Senhor **NELSON TURRI FILHO**, firmam o presente Convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenentes deverão:

- a) processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo **INSS**;
- b) manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;
- c) transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo **INSS**;
- d) indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;
- e) juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- f) comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do **COMPREV**;
- g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- h) observar cronograma estipulado pelo **INSS** para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;
- i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês;
- j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

- a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;
- b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **COMPREV** gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **COMPREV** procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela SPS/MPAS e o **MUNICÍPIO** no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;

c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo **INSS**, do **COMPREV** e do Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o **COMPREV**, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

O **INSS** deverá:

a) disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao **COMPREV** e ao Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará no prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SPS/MPAS providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

+

U

COB

N

R


MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenientes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

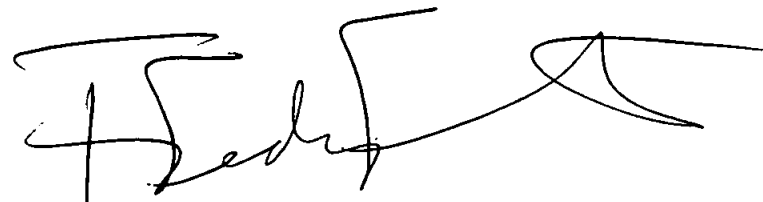
Brasília-DF, de de 2001.




VINICIUS CARVALHO PINHEIRO
Secretário de Previdência Social




LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito Municipal de Bertioga/SP




FRANCISCO FERNANDO FONTANA
Presidente do Instituto Nacional
do Seguro Social



NELSON TURRI FILHO
Presidente do Instituto de Seguridade Social
de Bertioga

TESTEMUNHAS:

DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento dos Regimes
de Previdência no Serviço Público



JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário Municipal da Administração
de Bertioga/SP

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REGIME DE PREVIDÊNCIA:

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE BERTIOGA – ISSB

CNPJ/MF: 02.581.343/0001-12

TEL: (13) 3317-4313 / 3317-4192

BANCO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA

CÓDIGO DO BANCO: 033

NOME AGÊNCIA: BERTIOGA

CÓDIGO DA AGÊNCIA: 0712

C/C: 0712-57-000001-9

OBS: Remeter uma cópia do cartão do CNPJ e uma declaração emitida pelo banco comprovando a titularidade da conta bancária.

DADOS DO ADMINISTRADOR

NOME: NELSON TURRI FILHO

MATRICULA: 005

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 655.861.158-91

RG: 5.243.705-X

ENDEREÇO: ALAMEDA DAS AROEIRAS, Nº 250

BAIRRO: RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

CIDADE: BERTIOGA

UF: SP

CEP: 11.250-000

E-MAIL:

TEL: (13) 3316-6481

FAX: (13) 3317-4192

BERTIOGA/SP, DE DE 2001.


LAIRTON GOMES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PARA O COMPREV

REGIME DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE BERTIOGA – ISSB

CNPJ/MF: 02.581.343/0001-12

TEL: (13) 3317-4313 / 3317-4192

NOME	CPF	DATA DE NASC	FUNÇÃO NO COMPREV	IN CLU SÃO O	EX CLU SÃO O
KÁTIA HIDALGO DAIA	048.091.688-83	03/11/1964	OPERADORA	X	
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES	030.219.036-81	26/05/1974	OPERADORA	X	
JORGE ATTILIO PASCUCCI	614.478.708-91	10/08/1947	OPERADOR	X	

BERTIOGA/SP, DE

DE 2001.



NELSON TURRI FILHO
ADMINISTRADOR DO COMPREV

Endereço: Avenida NS 2 QD 302 Norte Jote 03 DRT
Delegacia Regional do Trabalho
Centro - PALMAS - TO
Entrega das Propostas: 20/11/2001 às 09h00

BENVINDO VIEIRA DA COSTA
Presidente da CPL

(SIDE - 08/11/2001)

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CENTRO ESTADUAL DE MINAS GERAIS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o CRMG.
Edital: 09/11/2001 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00

Endereço: Rua Guaajaras, 40 - 13 andar - Belo Horizonte/MG
Centro - BELO HORIZONTE - MG
Entrega das Propostas: 03/12/2001 às 10h00
Informações Gerais: As empresas licitantes poderão obter informações no setor administrativo do CRMG, na Rua Guaajaras, 40 - 13 andar Belo Horizonte/MG, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira - telefone: 31 3273-3766 - fax: 31 32222996.

LENIO SERVIO AMARAL
Presidente de Comissão de Licitação.

(SIDE - 08/11/2001) 264005-26201-2001NE900043

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 4/2001 e na Retificação publicados no DOU de 8/11/2001, Seção 3, pág. 54, onde se lê: CENTRO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, leia-se: CENTRO ESTADUAL DE MINAS GERAIS.

(CPL/009)

**Ministério da Previdência e
Assistência Social**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Bertioga/SP - Processo nº 44000.001617/2001-15.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 19/10/2001, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando no prazo de 05 (cinco) anos.

SIGNATÁRIOS: Vinicius Carvalho Pinheiro - Secretário de Previdência Social, Lairton Gomes Goulart - Prefeito Municipal de Bertioga/SP, Francisco Fernando Fontana - Diretor-Presidente do Colégio do INSS e Nelson Turri Filho - Presidente do Instituto de Seguridade Social de Bertioga.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - Município de Maricá/RJ - Processo nº 44000.002252/2001-

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 25/09/2001, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando no prazo de 05 (cinco) anos.

SIGNATÁRIOS: Vinicius Carvalho Pinheiro - Secretário de Previdência Social, Ricardo José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal de Maricá/RJ, Francisco Fernando Fontana - Diretor-Presidente do Colégio do INSS e Antonio José Lagocero Jorge - Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

(CPL/001)

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2001

Nº Processo: 44000002174200171
Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Contratado: 03076298000101
Contratado: W & D INFORMATICA LTDA ME
Objeto: Aquisição de monitores de vídeo para computadores.
Fundamento Legal: § 3º art. 22 c/c Alínea "a" inciso II - art. 23 - ambos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações
Vigência: 25/10/2001 a 24/10/2002
Valor Total: R\$ 718,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE901332
Data de Assinatura: 25/10/2001

(SICON - 08/11/2001) 330005-00001-2001NE900081

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Cooperação Técnica, Processo nº 44005.001732/99-19, publicado no DOU de 28/12/99, Seção 3, página 50, onde se lê: Espécie: Projeto de Cooperação Técnica n.º BRA/914; leia-se: Projeto de Assistência Preparatória BRA/99023.

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU de 31/10/00, Seção 2, páginas 25 e 26, onde se lê: Objeto: Alocar recursos em conformidade com o constante no Art. 11 - Do Orçamento do Projeto e Alterar o Artigo 26 - Da Vigência do Projeto de Assistência Preparatória n.º 914/99 - Assistência Preparatória BRA/99.023; leia-se: Alocar recursos em conformidade com o constante no Art. 11 - Do Orçamento do Projeto e Alterar o artigo 26 - Da Vigência do Projeto BRA/99-023 - Projeto de Assistência Preparatória.

(CPL/001)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM ANÁPOLIS**

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2001

Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção de Viaturas
Edital: 09/11/2001 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00

Endereço: Rua 15 de dezembro nº 249
Centro - Anápolis - ANAPOLIS - GO
Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2001 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br
Abertura das Propostas: 22/11/2001 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br

(SIDE - 08/11/2001) 510001-57202-2001NE900062

PREGÃO Nº 3/2001

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com cobertura de risco, correspondendo mão-de-obra especializada, peças originais, equipamentos ferramentas e assistência técnica para funcionamento ininterrupto dos imóveis operacionais da Gerência Executiva em Anápolis-Go.

Edital: 09/11/2001 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00

Endereço: Rua 15 de dezembro nº 249
Centro - Anápolis - Go - ANAPOLIS - GO
Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2001 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br
Abertura das Propostas: 23/11/2001 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA
Chefe do Serviço de Administração

(SIDE - 08/11/2001) 510001-57202-2001NE900062

GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARAÇATUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2001

Nº Processo: 35372000579200156
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ Contratado: 48343250753
Contratado: EDMARSON BACELAR MOTA
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado, em conformidade com o Programa de Trabalho - Modernização da Gestão Administrativa, para treinamento ge-

rencial de 40 (quarenta) servidores desta Gerência Executiva.

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 07/11/2001 a 12/11/2001

Valor Total: R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2001NE900464
Data de Assinatura: 07/11/2001

(SICON - 08/11/2001) 511350-57202-2001NE900950

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BAURU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/2001

A CPL resolve DECLARAR VENCEDORA as empresas: ORTOPEDIA VERTICAL LTDA, para o item 01 do Edital ORTOPEDIA A ESPECIALISTA LTDA para o item 02 e a empresa ORTOSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS ORTO PEDICOS LTDA, para os itens 03,04,05,06,08,09 e 10 por apresentarem o menor preço para fornecimento de próteses, órteses e reparos ortopédicos aos segurados em programa na Unidade de Referência da Reabilitação Profissional/Bauru/SP.

WANDO DIOMEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 08/11/2001)

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2001

Número do Contrato: 19/1999
Nº Processo: 35166000388/99-99
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ Contratado: 02345953000117
Contratado: ANCORÁ NAVEGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato original por mais (doze) meses a contar do dia 28.10.2001
Fundamento Legal: Art. 57 da lei 8.666/93
Vigência: 28/10/2001 a 27/10/2002
Data de Assinatura: 26/10/2001

(SICON - 08/11/2001) 512006-57202-2001NE900062

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BLUMENAU

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2001

A Comissão Especial de Licitação, instituída através da portaria PT/INSS/GEXBLU NR.15/00, em cumprimento ao disposto ao artigo 109 da lei NR 8.666/93, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços Nr.06/01, instruída conforme processo Nr.35338.000104/01-60, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de reparos, confecção e fornecimento de próteses ortopédicas, fisioterapia e treinamento, bem como de órteses ortopédicas para atender a Gerência Executiva em Blumenau-SC e Unidades vinculadas. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes, decidiu-se pela habilitação das seguintes empresas: HOSPITAL LAR COMERCIO LOC. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ 00685664/0001-31; ULLA VESTERGAARD LISBOA - CNPJ 79394102/0001-99 E ORTOPEDICA CATARINENSE LTDA - CNPJ 75539502/0001-94.

(SIDE - 08/11/2001) 510001-57202-2001NE000725

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

A Comissão Especial de Licitação, instituída através da PT/INSS/GEXBLU nr 15/00, em cumprimento ao disposto art.109 da lei nr 8.666/93, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nr 07/01, instruída conforme processo nr 35338.000039/01-08, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de